



## FREGUESIA DE PÓVOA DE SÃO MIGUEL

MUNICÍPIO DE MOURA

### DESPACHO

A jornada contínua tem vindo a ser adoptada por várias autarquias como forma de otimizar os seus recursos humanos e materiais;

Esta modalidade de horário permite que os trabalhadores em serviços externos não estejam constantemente expostos às elevadas temperaturas verificadas nos meses de verão, bem como aos efeitos das radiações ultravioletas;

A jornada contínua permite assim que os serviços de limpeza dos espaços públicos, jardinagens, trabalhos de manutenção e reparação e recolha de resíduos, etc., possam ser efectuados fora das horas mais quentes do dia e sem grandes interrupções.

Ao abrigo do nº 8 do artº 103 da Lei nº 35/2014 de 20 de junho, determino que os trabalhadores afectos aos serviços já mencionados passem a praticar, no período entre 17 de junho e 31 de agosto, o seguinte horário:

Início: 06.30 horas

Fim: 13.30 horas

Pausa: 09.00 – 09.30 horas

O Presidente da Junta de Freguesia



Póvoa de São Miguel, 14/06/2019